

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO I
Finanças I**

Quanto ao documento 080.

Ementa:

Exame de contas da Confederação Nacional da Mocidade.

Quanto ao doc. 080 oriundo da JPEF, referente a prestação de contas da Confederação Nacional de Mocidade.

Considerando:

- 1-Que a CNM não enviou o livro para exame;
- 2-Que a CNM enviou correspondência justificando o não envio de sua prestação de contas.

A CE-SCIPB-2010

Resolve:

- 1-Tomar conhecimento;
- 2-Dar o prazo de 30 dias a CNM para o envio de sua prestação de contas à JPEF;
- 3-Dar poderes a JPEF para aprovar ou não as contas da CNM.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2010.

Relator: Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Membros: Rev. Silas Luiz de Souza, Rev. Leonardo Santana de Oliveira, Rev. Silvio Ferreira.



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO No **XX**

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 23/03/2010

Belo Horizonte, 22 de março de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Junta Patrimonial, Econômica e Financeira

Exame de Contas da Confederação Nacional da Mocidade

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 080

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO

A Junta Patrimonial Econômica e Financeira, reunida ordinariamente em Cachoeiro do Itapemirim – ES, de 04 a 07 de Março de 2010, quanto ao documento encaminhado a ela referente a **Exame das contas da Confederação Nacional da Mocidade**, tomou a seguinte resolução:

DOC .09 – Exame das contas da Confederação Nacional da Mocidade – Recebe-se correspondência justificando o não envio da prestação de contas da CNM justificando que ainda faltam algumas notas fiscais para fechamento das contas. A JPEF resolve: 1. Tomar conhecimento e encaminhar a CE/SC rogando que a documentação seja encaminhada a próxima reunião da JPEF.

Sendo o que temos a informar, subscrevemos a presente.

Fraternalmente,

Cachoeiro do Itapemirim, 07 de Março de 2010



Rev Ebersson Gracino
Secretário da JPEF/IPB